



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 648, DE 03 DE JUNHO DE 1.975 -

Salvius

-Estabelece o perímetro urbano da sede municipal e dá outras providências.-

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O município de Icém, fica constituído das seguintes zonas: Urbana e Rural.

Artigo 2º - A zona rural do município circunda os limites da zona urbana, ficando do lado externo desta e delimitada pelas divisas municipais.

Artigo 3º - A zona urbana da sede municipal fica com a seguinte delimitação: Começa na junção dos córregos Água Doce e Cabocairinha - (marco 1) sobe por este até um ponto (marco 2) distante 215 metros antes de alcançar a ponte sobre o mesmo, deste ponto segue em linha reta paralela a via de acesso à Rodovia Armando Salles de Oliveira até a altura de 300 metros (marco 3), daí deriva à direita seguindo por uma linha perpendicular a via de acesso, alcançando um ponto na divisa com a referida via formando com esta um ângulo de 90º (noventa graus), (marco 4) deste ponto segue à direita por esta linha divisória até encontrar o córrego Cabocairinha nas inclinações da ponte do mesmo no cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio Silveira (marco 5), daí segue por este córrego continuando numa distância de cem metros paralela a Rua Evangelista Ventura de Lima, até a altura de início da estrada Boiadeira (marco 6), segue por esta rumo sul, até a altura da Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira seguindo daí por esta mesma estrada em direção ao Reservatório de Serviço de Água até encontrar a cerca divisória com a propriedade da Vila Residencial de Furnas (marco 7), segue por esta cerca contornando o terreno do Reservatório de Água (marco 8) até a divisa com o Estádio João Ribeiro (marco 9), deste ponto divisória continua rumo sul pela referida cerca também contornando o Estádio derivando à direita pelos fundos do mesmo e seguindo por esta cerca de divisa com a Vila Residencial sentido paralelo à Rua 25 de Janeiro distante desta 50 (cinquenta) metros, seguindo por esta cerca até encontrar a

segue fls 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 648, DE 03 DE JUNHO DE 1.975 -

Av. Horácio Borges da Silveira, (marco 11), segue per esta avenida 50 (cinquenta) metros além da Rua Realino Nogueira donde segue à direita até a Av. Balbina Ribeiro da Silveira num ponto situado a 50 (cinquenta) metros além da Rua Realino Nogueira, (marco 12) pela Avenida Balbina Ribeiro da Silveira segue em direção à via de acesso à Rodovia BR-153, até a ponte sobre o córrego Água Doce, (marco 13) - desce por este até encontrar a tubulação elevada da adutora de serviço de água (marco 14) seguindo à esquerda pela mesma 100 (cem) metros alcançando aí a cerca de poço semi-artesiano nº 01, por esta cerca (marco 15), segue contornando pela esquerda com a mesma até atingir 50 (cinquenta) metros (marco 16) na altura do prolongamento da cerca de divisa do Laticínio, deste ponto segue à direita em linha reta em direção ao prolongamento da Rua Ovídio Custódio Moreira passando pela mesma e seguindo em diante até alcançar um ponto distante 100 (cem) metros desta (marco 17) ponto este situado na altura do prolongamento da Rua Cap. Joaquim Chagas de Mattos, deste ponto deriva à direita seguindo em linha reta perpendicular ao córrego Água Doce até encontrar o mesmo (marco 18) por este córrego desce até a ponte no início da Rua Evangelista Ventura de Lima (marco 19), daí deriva à esquerda seguindo pela cerca divisa do terreno do Mata-douro Municipal contornando o mesmo pelas suas divisas (marcos 20 e 21) até o corredor Boiadeiro, e seguindo por este até cruzar com o Córrego Água Doce, descendo por este até a junção com o Córrego Cabocirinha (marco 1), onde teve início esta delimitação.-

Artigo 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 73, de 18 de março de 1.958, que fixou as linhas perimétricas das zonas "urbana" e "rural" da sede municipal.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 03 de Junho de 1.975.-

Salvador
ANTONIO SAEBINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria

desta prefeitura, na data supra.

Antonio
Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-